



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Terça-feira, 30 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1302

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Atas de registro de preço	7
Aviso de Licitação	34
Homologação / Adjudicação	35
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	55
Concursos Públicos/Processos Seletivos	55
Convocação	55



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.982, DE 30 DE MAIO DE 2023.

(Que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de R\$ 164.138,38 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), às seguintes dotações:

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**02.13.02 DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

10.302.0096.**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 80.000,00**10.302.0096.****3.3.90.30.00** Material de Consumo 84.138,38**TOTAL****164.138,38**

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 164.138,38 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), serão cobertos com recursos da anulação da dotação abaixo relacionada, prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III e Inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**02.13.02 DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

1045 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 84.138,38**TOTAL****84.138,38**

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 3.939 de 19/12/2022 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 30 de maio de 2023

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.983, DE 30 DE MAIO DE 2023.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais), às seguintes dotações:

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**02.13.01 DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

431 Material de Consumo 80.000,00

439 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 197.000,00

02.13.02 DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

486 Material de Consumo 35.000,00

TOTAL 312.000,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 3.939 de 19/12/2022– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 30 de maio de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Lei nº 3.984, de 30 de MAIO de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a OSC - Organização da sociedade civil denominada LEGIÃO MIRIM DE PEDERNEIRAS e dá outras providências.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil denominada **Legião Mirim de Pederneiras, inscrita no CNPJ sob nº 47.583.786/0001-80**, a fim de custear a contratação de profissional de psicologia e executar o Projeto Construindo sua História.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, em parcela única, com recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, a que se refere o art. 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas pelas partes, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício, os quais poderão ser repassados em **parcela única**, conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, mensalmente, ao Município, até 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo, por meio de

relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Parágrafo único: as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 30 de maio de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Lei nº 3.985, de 30 de MAIO de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a OSC - Organização da sociedade civil denominada Pequena Obra da Divina Providência e dá outras providências.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das

atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC – Organização da Sociedade Civil denominada **Pequena Obra da Divina Providência, inscrita no CNPJ sob nº 02.868.419/0001-95**, a fim de custear a execução do Projeto de Qualificação Profissional e Pessoal da entidade.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de **R\$ 81.941,64 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, em **12 parcelas de acordo com o plano de trabalho**, com recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, a que se refere o art. 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas pelas partes, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício, os quais poderão ser repassados em **12 parcelas de acordo com o plano de trabalho**, conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, mensalmente, ao Município, até 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis

específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Parágrafo único: as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 30 de maio de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.986, DE 30 DE MAIO DE 2023.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 3.505.788,46 (Três milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), às seguintes dotações:

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**02.13.02 DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

472	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	914.799,84
473	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.468,85
476	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.572.519,77
TOTAL		3.505.788,46

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 3.505.788,46 (Três milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), serão cobertos com recursos da anulação abaixo relacionada, prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III, e Inciso I, § 2º, e Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**02.13.04 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

584	Material de Distribuição Gratuita	914.799,84
TOTAL		914.799,84

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 3.939 de 19/12/2022– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 30 de maio de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

PROCESSO Nº 6629/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 63/2023, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos:

FORNECEDOR: CNPJ Nº 04.274.988/0001-38 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA							
Item	Qtd	Un.	Descrição Resumida	Emb.	Marca	Vr. unit.	Vr. total
13	60.000	CO	CIPROFLOXACINO 500 MG	C/14	BRAINFARMA/NEOQUIMICA/GENÉRICO	R\$ 0,1680	R\$ 10.080,00
TOTAL:						R\$ 10.080,0000	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257 - Centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07h às 11h e das 12h às 15h30min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

6 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de

recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado

mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2023.

ANDRE LUIZ HABENSCHUS

CPF Nº 122.273.368-46

Ativa Comercial Hospitalar Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

PROCESSO Nº 6629/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **PORTAL LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 63/2023, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos:

FORNECEDOR: CNPJ Nº 05.005.873/0001-00 - PORTAL LTDA							
Item	Qtde	Un.	Descrição Resumida	Emb.	Marca	Vr. unit.	Vr. total
2	150.000	CO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	C/500	RANBAXY/GENÉRICO	R\$ 0,1950	R\$ 29.250,00
TOTAL:						R\$ 29.250,0000	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257 - Centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07h às 11h e das 12h às 15h30min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de

procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

6 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de

recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua impositição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em

situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-

financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2023.

THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO
CPF Nº 273.314.728-52
Portal Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

PROCESSO Nº 6629/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 63/2023, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos:

FORNECEDOR: CNPJ Nº 05.782.733/0001-49 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.							
Item	Qtde	Un.	Descrição Resumida	Emb.	Marca	Vr. unit.	Vr. total
1	150.000	CO	ÁCIDO VALPRÓICO / VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	C/50	DEPAKENE/ABBOTT	R\$ 0,5400	R\$ 81.000,00
TOTAL:						R\$ 81.000,0000	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257 -

Centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07h às 11h e das 12h às 15h30min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

6 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no

Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6,100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas

não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio

**econômico-financeiro.**

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2023.

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

CPF Nº 488.351.100-68

Clamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

PROCESSO Nº 6629/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 63/2023, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos:

FORNECEDOR: CNPJ Nº 05.847.630/0001-10 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtd	Un.	Descrição Resumida	Emb.	Marca	Vr. unit. / Vr. total
4	300.000	CO	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CARTELA COM 10, 15 OU 30 COMPRIMIDOS	C/500	HIPOLABOR/GENÉRICO	R\$ 0,0690 / R\$ 20.700,00
9	160.000	CO	DIAZEPAN 10 MG	C/1000	SANTIAZEPAM/SANTISA	R\$ 0,0480 / R\$ 7.680,00
10	100.000	CO	AMOXICILINA 500 MG	C/500	UNICHEM/GENÉRICO	R\$ 0,2290 / R\$ 22.900,00
24	300.000	CO	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	C/500	HIPOLABOR/GENÉRICO	R\$ 0,0690 / R\$ 20.700,00
25	500	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - FRASCO COM 100 ML	C/50	HIPOLABOR/GENÉRICO	R\$ 7,39 / R\$ 3.695,00
TOTAL:						R\$ 75.675,0000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257 - Centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07h às 11h e das 12h às 15h30min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

6 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e



78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2023.

HAMILTON PLETSCH
CPF Nº 642.661.760-15
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

PROCESSO Nº 6629/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 63/2023, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços

dos seguintes medicamentos:

FORNECEDOR: CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA							
Item	Qtde	Un.	Descrição Resumida	Emb.	Marca	Vr. unit.	Vr. total
8	70.000	CO	FENOBARBITAL 100 MG	C/200	CRISTÁLIA/FENOCRIS	R\$ 0,1300	R\$ 9.100,00
TOTAL:						R\$ 9.100,0000	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257 - Centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07h às 11h e das 12h às 15h30min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

6 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo

a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei

Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à



detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2023.

EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO
CPF Nº 293.247.854-00
Drogafonte Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

PROCESSO Nº 6629/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos

Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 63/2023, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos:

FORNECEDOR: CNPJ Nº 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA							
Item	Qtde	Un.	Descrição Resumida	Emb.	Marca	Vr. unit.	Vr. total
15	200.000	CO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	C/30	ZYDUS/GENÉRICO	R\$ 0,1869	R\$ 37.380,00
TOTAL:						R\$ 37.380,0000	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257 - Centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07h às 11h e das 12h às 15h30min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

6 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I -



Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2023.

JHONATAN BONI
CPF Nº 016.789.820-59
Inovamed Hospitalar Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
PROCESSO Nº 6629/2023
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 63/2023, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos:

FORNECEDOR: CNPJ Nº 44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA							
Item	Qtde	Un.	Descrição Resumida	Emb.	Marca	Vr. unit.	Vr. total
6	80.000	CO	HALOPERIDOL 5 MG	C/200	HALO/CRISTÁLIA	R\$ 0,1040	R\$ 8.320,00
16	80.000	CO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	C/200	IMIPRA/CRISTÁLIA	R\$ 0,4390	R\$ 35.120,00
18	70.000	CO	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	C/200	LEVOZINE/CRISTÁLIA	R\$ 0,4890	R\$ 34.230,00
20	350	FR	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML - FRASCO COM 20 ML	C/10	LEVOZINE/CRISTÁLIA	R\$ 10,99	R\$ 3.846,50
21	90.000	CO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	C/200	CINETOL/CRISTÁLIA	R\$ 0,2490	R\$ 22.410,00
22	600	TB	COLAGENASE 0,6 UI/GR + CLORANFENICOL 0,01 GR/GR POMADA DERMATOLÓGICA - TUBO 30 GRAMAS	C/30	KOLLAGENASE/CRISTÁLIA	R\$ 9,40	R\$ 5.640,00
23	70.000	CO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	C/200	LONGACTIL/CRISTÁLIA	R\$ 0,2790	R\$ 19.530,00
27	10	TB	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY - TUBO 50 ML	C/01	XYLESTESIN/CRISTÁLIA	R\$ 38,10	R\$ 381,00
TOTAL:						R\$ 129.477,5000	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257 - Centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07h às 11h e das 12h às 15h30min, de segunda a

sexta-feira, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

6 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura

devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à



Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita

acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2023.

ADRIANO GOMES DOS SANTOS

CPF Nº 281.036.848-13

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

PROCESSO Nº 6629/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 63/2023, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos:

FORNECEDOR: CNPJ Nº 47.893.919/0001-15 - MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item	Qtde	Un.	Descrição Resumida	Emb.	Marca	Vr. unit.	Vr. total
3	300.000	CO	CARBAMAZEPINA 200 MG	C/30	TEUTO/GENÉRICO	R\$ 0,1820	R\$ 54.600,00
TOTAL:						R\$ 54.600,0000	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por

quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257 - Centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07h às 11h e das 12h às 15h30min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

6 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente,

após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de



Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado

na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2023.

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO

CPF Nº 092.094.049-80

MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

PROCESSO Nº 6629/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 63/2023, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos:

FORNECEDOR: CNPJ Nº 49.228.695/0001-52 - LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA							
Item	Qtde	Un.	Descrição Resumida	Emb.	Marca	Vr. unit.	Vr. total
30	1.000	TB	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) GEL - TUBO 30 GRAMAS	C/50	BRAINFARMA/LIDOGEL	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
TOTAL:						R\$ 2.500,0000	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12

(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257 - Centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07h às 11h e das 12h às 15h30min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

6 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de

partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três

décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos

artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2023.

GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS
CPF Nº 048.931.918-10

Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

PROCESSO Nº 6629/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº 5-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 63/2023, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos:



FORNECEDOR: CNPJ Nº 55.309.074/0001-04 - CIRURGICA SAO JOSE LTDA						
Item	Qtde	Un.	Descrição Resumida	Emb.	Marca	Vr. unit. Vr. total
7	70.000	CO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	C/100	UNIÃO QUÍMICA/ CLORPORMAZ	R\$ 0,2500 R\$ 17.500,00
TOTAL:						R\$ 17.500,0000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257 - Centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07h às 11h e das 12h às 15h30min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

6 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo

a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei

Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à

detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2023.

JOSE BRAULIO DIAS HORTA
CPF Nº 059.157.248-68
Cirúrgica São José Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

PROCESSO Nº 6629/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos



dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 63/2023, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos:

FORNECEDOR: CNPJ Nº 67.729.178/0004-91 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
Item	Qtde	Un.	Descrição Resumida	Emb.	Marca	Vr. unit. Vr. total
14	3.000	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM COPO-MEDIDA - FRASCO 60 ML	C/50	TEUTO/GENÉRICO	R\$ 7,85 R\$ 23.550,00
TOTAL:						R\$ 23.550,0000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257 - Centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07h às 11h e das 12h às 15h30min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

6 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE

RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento

da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2023.

ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA
CPF Nº 369.371.578-51
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

PROCESSO Nº 6629/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 63/2023, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos:

FORNECEDOR: CNPJ Nº 73.856.593/0001-66 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA							
Item	Qtde	Un.	Descrição Resumida	Emb.	Marca	Vr. unit.	Vr. total
11	30.000	CO	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPRINA 80 MG	C/200	PRATI DONADUZZI/ GENÉRICO	R\$ 0,1700	R\$ 5.100,00
12	12.000	CO	METRONIDAZOL 250 MG	C/600	PRATI DONADUZZI/ GENÉRICO	R\$ 0,1700	R\$ 2.040,00
17	600.000	CO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	C/960	PRATI DONADUZZI/ GENÉRICO	R\$ 0,1100	R\$ 66.000,00
19	5.000	FR	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML COM SERINGA GRADUADA PARA USO ORAL - FRASCO COM 15 ML	C/50	PRATI DONADUZZI/ GENÉRICO	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
26	1.600	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML - FRASCO COM 30 ML	C/200	PRATI DONADUZZI/ GENÉRICO	R\$ 4,00	R\$ 6.400,00
TOTAL:						R\$ 112.040,0000	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser

feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257 - Centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07h às 11h e das 12h às 15h30min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

6 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias,

contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua impositão;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de



compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2023.

GISELI BASSANI DOS SANTOS
CPF Nº 981.674.720-00
Prati, Donaduzzi & Cia Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

PROCESSO Nº 6629/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 63/2023, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos:

FORNECEDOR: CNPJ Nº 94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA							
Item	Qtde	Un.	Descrição Resumida	Emb.	Marca	Vr. unit.	Vr. total
5	150.000	CO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	C/500	PRATI DONADUZZI/ GENÉRICO	R\$ 0,1630	R\$ 24.450,00
TOTAL:						R\$ 24.450,0000	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257 - Centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07h às 11h e das 12h às 15h30min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

6 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá

fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio

econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2023.

GUIDO ADAO LAMBERT
CPF Nº 218.793.970-72

MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

OBJETO: Aquisição de materiais para construção, tintas, verniz e acessórios para pintura imobiliária. ENCERRAMENTO: 15/06/2023, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 29 de maio de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

OBJETO: Aquisição de madeiras (sarrafos de cedrilho e pés direito e tábuas de eucalipto tratado). ENCERRAMENTO: 15/06/2023, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 30 de maio de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

OBJETO: Aquisição de microcomputadores e notebooks, novos, sem uso. ENCERRAMENTO: 14/06/2023, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 29 de maio de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal



Homologação / Adjudicação

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?...>

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00073/2023 (SRP)

Às 09:23 horas do dia 29 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 7982/2023, Pregão nº 00073/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Propranolol cloridrato**Descrição Complementar:** Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20.000**Valor Estimado:** R\$ 0,0500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Adjudicado para: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 20.000 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 05.847.630/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,0300
Homologado	29/05/2023 09:23:51	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 2

Descrição: Omeprazol**Descrição Complementar:** Omeprazol Concentração: 20 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 800.000**Valor Estimado:** R\$ 0,1100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Adjudicado para: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 800.000 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64, Melhor lance: R\$ 0,0500
Homologado	29/05/2023 09:24:08	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 3

Descrição: Betametasona**Descrição Complementar:** Betametasona Composição: Acetato , Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato , Dosagem: 3mg + 3mg/ML , Uso: Injetável**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Unidade de fornecimento:** Ampola 1,00 ML

**Valor Estimado:** R\$ 13,3700**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CIRURGICA SAO JOSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,4200 e a quantidade de 2.000 Ampola 1,00 ML .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA SAO JOSE LTDA, CNPJ/CPF: 55.309.074/0001-04, Melhor lance: R\$ 7,4200
Homologado	29/05/2023 09:24:20	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 4**Descrição:** Alopurinol**Descrição Complementar:** Alopurinol Dosagem: 300 Mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50.000**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Valor Estimado:** R\$ 0,4000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2600 e a quantidade de 50.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46, Melhor lance: R\$ 0,2600
Homologado	29/05/2023 09:24:32	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 5**Descrição:** Ácido acetilsalicílico**Descrição Complementar:** Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 700.000**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Valor Estimado:** R\$ 0,0600**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0364 e a quantidade de 700.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 22.862.531/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0364
Homologado	29/05/2023 09:24:45	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 6**Descrição:** Medroxiprogesterona Acetato**Descrição Complementar:** Medroxiprogesterona Acetato Dosagem: 150 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Ampola 1,00 ML**Valor Estimado:** R\$ 13,3500**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CIRURGICA SAO JOSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 200 Ampola 1,00 ML .



Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA SAO JOSE LTDA, CNPJ/CPF: 55.309.074/0001-04, Melhor lance: R\$ 10,0000
Homologado	29/05/2023 09:24:57	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 7**Descrição:** Furosemida**Descrição Complementar:** Furosemida Dosagem: 40 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200.000**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Valor Estimado:** R\$ 0,0800**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0420 e a quantidade de 200.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 73.856.593/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,0420
Homologado	29/05/2023 09:25:14	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 8**Descrição:** Multivitaminas**Descrição Complementar:** Multivitaminas Composição De Vitaminas: Vits: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E, H , Composição De Sais Minerais: Minerais: B, Ca, Cr, Cu, Fe, Mg, Mn, Mo, P, Zn , Outros Componentes: Ácido Fólico**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10.000**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Valor Estimado:** R\$ 0,2000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0740 e a quantidade de 10.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.195.057/0001-00, Melhor lance: R\$ 0,0740
Homologado	29/05/2023 09:25:24	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 9**Descrição:** Varfarina sódica**Descrição Complementar:** Varfarina Sódica Dosagem: 5 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40.000**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Valor Estimado:** R\$ 0,2200**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 40.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 65.817.900/0001-71, Melhor lance: R\$ 0,1100



Homologado	29/05/2023 09:25:36	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	
------------	------------------------	---------------------------------------	--

Item: 10**Descrição:** Levonorgestrel**Descrição Complementar:** Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etinilestradiol , Concentração: 0,15 Mg + 0,03 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.200**Valor Estimado:** R\$ 0,1300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0759 , com valor negociado a R\$ 0,0700 e a quantidade de 4.200 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.945.035/0001-91, Melhor lance: R\$ 0,0759, Valor Negociado: R\$ 0,0700
Homologado	29/05/2023 09:25:49	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 11**Descrição:** Dipirona sódica**Descrição Complementar:** Dipirona Sódica Dosagem: 500 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000.000**Valor Estimado:** R\$ 0,2000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 1.000.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 73.856.593/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,1200
Homologado	29/05/2023 09:26:00	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 12**Descrição:** Sulfadiazina**Descrição Complementar:** Sulfadiazina Composição: De Prata, Associada Ao Nitrato De Cério , Concentração: 10 Mg + 4 MG/G, Forma Farmaceutica: Gel**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 49,4400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Bisnaga 30,00 G**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,2200 e a quantidade de 200 Bisnaga 30,00 G .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 44.734.671/0022-86, Melhor lance: R\$ 22,2200
Homologado	29/05/2023 09:26:15	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

**Item: 13****Descrição:** Alopurinol**Descrição Complementar:** Alopurinol Dosagem: 300 Mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50.000**Valor Estimado:** R\$ 0,4000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2600 e a quantidade de 50.000 Comprimido .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46, Melhor lance: R\$ 0,2600
Homologado	29/05/2023 09:26:16	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 14**Descrição:** Isossorbida**Descrição Complementar:** Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 40 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40.000**Valor Estimado:** R\$ 0,4700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2700 e a quantidade de 40.000 Comprimido .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02, Melhor lance: R\$ 0,2700
Homologado	29/05/2023 09:26:28	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 15**Descrição:** Enalapril maleato**Descrição Complementar:** Enalapril Maleato Dosagem: 10 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 90.000**Valor Estimado:** R\$ 0,0600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0520 e a quantidade de 90.000 Comprimido .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54, Melhor lance: R\$ 0,0520
Homologado	29/05/2023 09:26:38	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 16**Descrição:** Aminofilina**Descrição Complementar:** Aminofilina Dosagem: 24 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 12,7400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Ampola 10,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,3900 , com valor negociado a R\$ 12,3000 e a quantidade de 200 Ampola 10,00 ML .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.634.617/0001-57, Melhor lance: R\$ 12,3900, Valor Negociado: R\$ 12,3000
Homologado	29/05/2023 09:26:47	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 17**Descrição:** Baclofeno**Descrição Complementar:** Baclofeno Concentração: 10 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30.000**Valor Estimado:** R\$ 0,2500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** CIRURGICA SAO JOSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 30.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA SAO JOSE LTDA, CNPJ/CPF: 55.309.074/0001-04, Melhor lance: R\$ 0,1200
Homologado	29/05/2023 09:26:59	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 18**Descrição:** Albendazol**Descrição Complementar:** Albendazol Dosagem: 400 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.000**Valor Estimado:** R\$ 0,5300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3500 e a quantidade de 7.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 73.856.593/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,3500
Homologado	29/05/2023 09:27:15	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 19**Descrição:** Permetrina**Descrição Complementar:** Permetrina Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Loção**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Valor Estimado:** R\$ 2,9000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Frasco 60,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,1900 e a quantidade de 400 Frasco 60,00 ML .



Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70, Melhor lance: R\$ 2,1900
Homologado	29/05/2023 09:27:27	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 20**Descrição:** Verapamil cloridrato**Descrição Complementar:** Verapamil Cloridrato Dosagem: 80 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40.000**Valor Estimado:** R\$ 0,3600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3300 e a quantidade de 40.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.944.371/0003-68, Melhor lance: R\$ 0,3300
Homologado	29/05/2023 09:27:39	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 21**Descrição:** Salbutamol**Descrição Complementar:** Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Aerosol Oral**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 12,7200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Frasco 200,00 DOSE(S)**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,8000 e a quantidade de 200 Frasco 200,00 DOSE(S) .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 9,8000
Homologado	29/05/2023 09:27:49	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 22**Descrição:** Dexclorfeniramina maleato**Descrição Complementar:** Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30.000**Valor Estimado:** R\$ 0,0800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 30.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02, Melhor lance: R\$ 0,0500



Homologado	29/05/2023 09:28:04	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	
------------	------------------------	---------------------------------------	--

Item: 23**Descrição:** Fluconazol**Descrição Complementar:** Fluconazol Dosagem: 150 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.000**Valor Estimado:** R\$ 0,6400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Cápsula**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4400 e a quantidade de 7.000 Cápsula .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 05.847.630/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,4400
Homologado	29/05/2023 09:28:22	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 24**Descrição:** Espironolactona**Descrição Complementar:** Espironolactona Dosagem: 100 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15.000**Valor Estimado:** R\$ 0,9400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 15.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.945.035/0001-91, Melhor lance: R\$ 0,6000
Homologado	29/05/2023 09:28:35	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 25**Descrição:** Fenoterol Bromidrato**Descrição Complementar:** Fenoterol Bromidrato Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Estimado:** R\$ 5,5100**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Frasco 20,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	29/05/2023 09:28:46	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 26**Descrição:** Metoclopramida cloridrato**Descrição Complementar:** Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40.000**Valor Estimado:** R\$ 0,1100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-**



Adjudicado para: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0560 e a quantidade de 40.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54, Melhor lance: R\$ 0,0560
Homologado	29/05/2023 09:28:47	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 27

Descrição: Óxido De Zinco

Descrição Complementar: Óxido De Zinco Princípio Ativo: Associado Com Vitamina A + Vitamina D , Dosagem: 150mg + 5.000ui + 900ui /G , Apresentação: Pomada

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15.000

Valor Estimado: R\$ 6,3900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Bisnaga 45,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: CIMED INDUSTRIA S.A. , pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 15.000 Bisnaga 45,00 G .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ/CPF: 02.814.497/0007-00, Melhor lance: R\$ 5,0000
Homologado	29/05/2023 09:28:57	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 28

Descrição: Amiodarona

Descrição Complementar: Amiodarona Dosagem: 200 Mg

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50.000

Valor Estimado: R\$ 0,5100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: PORTAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3400 e a quantidade de 50.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PORTAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.005.873/0001-00, Melhor lance: R\$ 0,3400
Homologado	29/05/2023 09:29:15	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 29

Descrição: Nimesulida

Descrição Complementar: Nimesulida Dosagem: 100 Mg

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 250.000

Valor Estimado: R\$ 0,1100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 250.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 49.228.695/0001-52, Melhor lance: R\$ 0,0700



Homologado	29/05/2023 09:29:30	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
------------	------------------------	---------------------------------------

Item: 30**Descrição:** Doxazosina mesilato**Descrição Complementar:** Doxazosina Mesilato Composição: 2 Mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150.000**Valor Estimado:** R\$ 0,1500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** CIRURGICA SAO JOSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0890 e a quantidade de 150.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA SAO JOSE LTDA, CNPJ/CPF: 55.309.074/0001-04, Melhor lance: R\$ 0,0890
Homologado	29/05/2023 09:29:42	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 31**Descrição:** Cefalexina**Descrição Complementar:** Cefalexina Dosagem: 500 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100.000**Valor Estimado:** R\$ 0,6000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** CIRURGICA SAO JOSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4750 e a quantidade de 100.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA SAO JOSE LTDA, CNPJ/CPF: 55.309.074/0001-04, Melhor lance: R\$ 0,4750
Homologado	29/05/2023 09:29:52	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 32**Descrição:** Anlodipino besilato**Descrição Complementar:** Anlodipino Besilato Dosagem: 5 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 800.000**Valor Estimado:** R\$ 0,0500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A , pelo melhor lance de R\$ 0,0270 e a quantidade de 800.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, CNPJ/CPF: 03.485.572/0001-04, Melhor lance: R\$ 0,0270
Homologado	29/05/2023 09:30:13	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 33**Descrição:** Ácido Fólico**Descrição Complementar:** Ácido Fólico Dosagem: 0,2 MG/ML, Uso: Solução Oral - Gotas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Valor Estimado:** R\$ 6,4800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Frasco 30,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,7000 e a quantidade de 5.000 Frasco 30,00 ML .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.014.167/0001-00, Melhor lance: R\$ 3,7000
Homologado	29/05/2023 09:30:35	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 34**Descrição:** Cloreto De Sódio**Descrição Complementar:** Cloreto De Sódio Princípio Ativo: Associado Com Cloreto De Benzalcônio , Dosagem: 0,9% + 0,01% , Uso: Solução Nasal**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.000**Valor Estimado:** R\$ 1,1100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Frasco 30,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9700 e a quantidade de 3.000 Frasco 30,00 ML .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02, Melhor lance: R\$ 0,9700
Homologado	29/05/2023 09:30:48	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 35**Descrição:** Loratadina**Descrição Complementar:** Loratadina Concentração: 10mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 160.000**Valor Estimado:** R\$ 0,1600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** CIMED INDUSTRIA S.A. , pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 160.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ/CPF: 02.814.497/0007-00, Melhor lance: R\$ 0,0600
Homologado	29/05/2023 09:31:01	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 36**Descrição:** Nifedipino**Descrição Complementar:** Nifedipino Dosagem: 20 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40.000**Valor Estimado:** R\$ 0,2000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1150 e a quantidade de 40.000 Comprimido .



Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 04.274.988/0001-38, Melhor lance: R\$ 0,1150
Homologado	29/05/2023 09:31:19	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 37**Descrição:** Dipirona Sódica**Descrição Complementar:** Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15.000**Valor Estimado:** R\$ 1,4800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9900 e a quantidade de 15.000 Frasco 10,00 ML .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 05.847.630/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,9900
Homologado	29/05/2023 09:31:30	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 38**Descrição:** Simeticona**Descrição Complementar:** Simeticona Concentração: 75 MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Oral - Gotas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8.000**Valor Estimado:** R\$ 2,5700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Frasco 15,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,4600 e a quantidade de 8.000 Frasco 15,00 ML .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02, Melhor lance: R\$ 1,4600
Homologado	29/05/2023 09:31:43	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 39**Descrição:** Noretisterona**Descrição Complementar:** Noretisterona Concentração: 0,35 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.500**Valor Estimado:** R\$ 0,2600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 3.500 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações



Adjudicado	29/05/2023 09:16:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.123.417/0001-60, Melhor lance: R\$ 0,1600
Homologado	29/05/2023 09:31:55	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 40**Descrição:** Água Destilada**Descrição Complementar:** Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 0,5600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Ampola 10,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2800 e a quantidade de 1.000 Ampola 10,00 ML .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 05.847.630/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,2800
Homologado	29/05/2023 09:32:09	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 41**Descrição:** Lisdexanfetamina dimesilato**Descrição Complementar:** Lisdexanfetamina Dimesilato Concentração: 30 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.000**Valor Estimado:** R\$ 15,9800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Cápsula**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** INTERLAB FARMACEUTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,4800 e a quantidade de 3.000 Cápsula .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.295.831/0001-40, Melhor lance: R\$ 12,4800
Homologado	29/05/2023 09:32:19	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 42**Descrição:** Polimixina B**Descrição Complementar:** Polimixina B Composição: Associada Com Neomicina, Fluocinolona E Lidocaína , Concentração: 10.000 Ui + 3,5 Mg + 0,25 Mg + 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Otológica**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Estimado:** R\$ 3,9700**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Frasco 5,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	25/05/2023 09:59:15	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado, por estarem todas as propostas acima do valor estimado.
Homologado	29/05/2023 09:32:31	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 43

**Descrição:** Hidróxido De Ferro Iii**Descrição Complementar:** Hidróxido De Ferro Iii Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor Estimado:** R\$ 13,2500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Ampola 5,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** CIRURGICA SAO JOSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,5000 e a quantidade de 300 Ampola 5,00 ML .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA SAO JOSE LTDA, CNPJ/CPF: 55.309.074/0001-04, Melhor lance: R\$ 7,5000
Homologado	29/05/2023 09:32:33	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 44**Descrição:** Permetrina**Descrição Complementar:** Permetrina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Estimado:** R\$ 5,0400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Frasco 60,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,1000 e a quantidade de 500 Frasco 60,00 ML .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70, Melhor lance: R\$ 3,1000
Homologado	29/05/2023 09:32:45	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 45**Descrição:** Isossorbida**Descrição Complementar:** Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dintrato , Dosagem: 5 MG, Tipo Medicamento: Sublingual**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 0,3300**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	25/05/2023 10:34:21	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado, por estarem todas as propostas acima do Preço Fábrica, regulado pela CMED, que é de R\$ 0,3240.
Homologado	29/05/2023 09:32:57	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 46**Descrição:** Metoprolol**Descrição Complementar:** Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 25 MG, Apresentação: Liberação Controlada**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200.000**Valor Estimado:** R\$ 0,3800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2200 e a quantidade de 200.000



Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 05.847.630/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,2200
Homologado	29/05/2023 09:32:58	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 47**Descrição:** Cetoconazol**Descrição Complementar:** Cetoconazol Dosagem: 2% , Apresentação: Shampoo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Valor Estimado:** R\$ 8,0500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Frasco 100,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,0640 , com valor negociado a R\$ 5,0600 e a quantidade de 2.000 Frasco 100,00 ML .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.945.035/0001-91, Melhor lance: R\$ 5,0640, Valor Negociado: R\$ 5,0600
Homologado	29/05/2023 09:33:15	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 48**Descrição:** Rivaroxabana**Descrição Complementar:** Rivaroxabana Concentração: 10 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10.000**Valor Estimado:** R\$ 0,3800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** CIRURGICA SAO JOSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3800 e a quantidade de 10.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA SAO JOSE LTDA, CNPJ/CPF: 55.309.074/0001-04, Melhor lance: R\$ 0,3800
Homologado	29/05/2023 09:33:27	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 49**Descrição:** Metronidazol**Descrição Complementar:** Metronidazol Dosagem: 400 Mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8.000**Valor Estimado:** R\$ 0,4500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3900 e a quantidade de 8.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:16:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.093.678/0001-85, Melhor lance: R\$ 0,3900



Homologado	29/05/2023 09:33:37	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	
------------	------------------------	---------------------------------------	--

Item: 50**Descrição:** Hidralazina**Descrição Complementar:** Hidralazina Dosagem: 25 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40.000**Valor Estimado:** R\$ 0,4400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** INTERLAB FARMACEUTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3500 e a quantidade de 40.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:17:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.295.831/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,3500
Homologado	29/05/2023 09:33:48	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 51**Descrição:** Hidralazina**Descrição Complementar:** Hidralazina Dosagem: 50 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100.000**Valor Estimado:** R\$ 0,5600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** INTERLAB FARMACEUTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4700 e a quantidade de 100.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:17:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.295.831/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,4700
Homologado	29/05/2023 09:35:10	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 52**Descrição:** Sulfato ferroso**Descrição Complementar:** Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro Ii**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150.000**Valor Estimado:** R\$ 0,0600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0310 e a quantidade de 150.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:17:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.123.417/0001-60, Melhor lance: R\$ 0,0310
Homologado	29/05/2023 09:35:23	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

**Item: 53****Descrição:** Prednisona**Descrição Complementar:** Prednisona Dosagem: 5 Mg**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50.000**Valor Estimado:** R\$ 0,1800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1550 e a quantidade de 50.000 Comprimido .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:17:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 44.734.671/0022-86, Melhor lance: R\$ 0,1550
Homologado	29/05/2023 09:35:35	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 55**Descrição:** Carbonato de cálcio**Descrição Complementar:** Carbonato De Cálcio Composição: Associado Com Vitamina D3 , Concentração: 600 Mg + 400 U**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100.000**Valor Estimado:** R\$ 0,0600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0390 e a quantidade de 100.000 Comprimido .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:17:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,0390
Homologado	29/05/2023 09:35:44	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 56**Descrição:** Metformina cloridrato**Descrição Complementar:** Metformina Cloridrato Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Ação Prolongada**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200.000**Valor Estimado:** R\$ 0,2300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1430 e a quantidade de 200.000 Comprimido .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:17:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 73.856.593/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,1430
Homologado	29/05/2023 09:35:56	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 57**Descrição:** Nifedipino**Descrição Complementar:** Nifedipino Concentração: 10 MG, Características Adicionais 1: Liberação Prolongada**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30.000**Valor Estimado:** R\$ 0,1700**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	23/05/2023 15:05:22	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item FRACASSADO, visto que a única proposta cadastrada foi desclassificada, por estar em desacordo com a especificação do edital.
Homologado	29/05/2023 09:33:58	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 58**Descrição:** Rivaroxabana**Descrição Complementar:** Rivaroxabana Concentração: 20 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20.000**Valor Estimado:** R\$ 0,7100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** MED CENTER COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4127 e a quantidade de 20.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:17:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 00.874.929/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,4127
Homologado	29/05/2023 09:36:13	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 59**Descrição:** Rivaroxabana**Descrição Complementar:** Rivaroxabana Concentração: 2,5 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15.000**Valor Estimado:** R\$ 2,0100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 1,8300 e a quantidade de 15.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:17:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 14.271.474/0001-82, Melhor lance: R\$ 1,8300
Homologado	29/05/2023 09:36:23	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 60**Descrição:** Tobramicina**Descrição Complementar:** Tobramicina Dosagem: 0,3% , Apresentação: Solução Oftálmica**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 10,8500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Frasco 5,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,6000 e a quantidade de 1.000 Frasco 5,00 ML .



Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:17:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 44.734.671/0022-86, Melhor lance: R\$ 5,6000
Homologado	29/05/2023 09:36:49	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 61**Descrição:** Rivaroxabana**Descrição Complementar:** Rivaroxabana Concentração: 15 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20.000**Valor Estimado:** R\$ 0,6000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3900 e a quantidade de 20.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:17:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02, Melhor lance: R\$ 0,3900
Homologado	29/05/2023 09:37:01	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 62**Descrição:** Lisdexanfetamina dimesilato**Descrição Complementar:** Lisdexanfetamina Dimesilato Concentração: 70 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.000**Valor Estimado:** R\$ 15,8400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Cápsula**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** INTERLAB FARMACEUTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,1400 e a quantidade de 3.000 Cápsula .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:17:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.295.831/0001-40, Melhor lance: R\$ 15,1400
Homologado	29/05/2023 09:37:18	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 63**Descrição:** Extrato medicinal**Descrição Complementar:** Extrato Medicinal Princípio Ativo: Guaco (Mikania Glomerata Spreng.) , Concentração: 35 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.400**Valor Estimado:** R\$ 3,2000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Frasco 100,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,1000 e a quantidade de 2.400 Frasco 100,00 ML .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações



Adjudicado	29/05/2023 09:17:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 22.862.531/0001-26, Melhor lance: R\$ 2,1000
Homologado	29/05/2023 09:37:30	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 64**Descrição:** Diclofenaco**Descrição Complementar:** Diclofenaco Composição: Sal Dietilamônio , Concentração: 10 MG/G, Forma Farmacêutica: Gel**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Bisnaga 30,00 G**Valor Estimado:** R\$ 4,3100**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,8500 e a quantidade de 100 Bisnaga 30,00 G .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/05/2023 09:17:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02, Melhor lance: R\$ 2,8500
Homologado	29/05/2023 09:37:42	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE -
REGIÃO DE BAURU****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
PATRICIA SANCHES SALLES	ENFERMEIRO 30H	5º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde - FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP. 17.015-021 - Telefones: 14 3227-8057 / 14 99617-2208

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
IRACELI BARROS DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	15º
FLAVIA MARIA DE ABREU	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	16º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde - FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP. 17.015-021 - Telefones: 14 3227-8057 / 14 99617-2208

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281